



RETIFICAÇÃO Nº 2

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 172/2020

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: Tomada de Preço nº 4/2020

V - TIPO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link <http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/tomada-de-precos/> e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM VISTAS A INCREMENTAR AS RECEITAS PROVENIENTES DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS, ORIUNDA DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCOMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS DISTRIBUIDOS PELA ANP, MANTENDO AS PARTICIPAÇÕES JÁ EXISTENTES

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **07/08/2020**. Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **Sala 305, setor de licitações.**

Endereço: **Rua General João Antônio, 1305 - Bairro Centro, CEP 97420.000, São Vicente do Sul - RS.**

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.1313 ou 1314 ramal 215, ou e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em **07/07/2020**.

Jornal Cidades em **07/07/2020**.

Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link:

<http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/tomada-de-precos/> em **07/07/2020**. (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Elio Vlademir Heman Cezar
Coord. do Setor de Licitações - Portaria nº 586/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
PUBLICAÇÃO NO MURAL DE AVISOS
AFIXADO EM **07/07/2020** _____
DESAFIXADO EM ___/___/2020 _____



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Edital de Tomada de Preço nº 4/2020
Tipo de Julgamento: Melhor Técnica

RETIFICAÇÃO Nº 2

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** pela presente **RETIFICAÇÃO** do **Edital de Tomada de Preço nº 4/2020**, visando a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM VISTAS A INCREMENTAR AS RECEITAS PROVENIENTES DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS, ORIUNDA DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCOMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS DISTRIBUIDOS PELA ANP, MANTENDO AS PARTICIPAÇÕES JÁ EXISTENTES, publicado em 10/06/2020, para o conhecimento dos interessados, as seguintes alterações:

1 - OBJETO:

1.1. O subitem **9.2.3.** do Edital passa a ter a seguinte redação:

“9.2.3. Será desclassificada a licitante que não obtiver no mínimo 30 pontos.”

1.2. O subitem **9.3.1.** do Edital passa a ter a seguinte redação:

“9.3.1. Uma vez classificada as propostas técnicas proceder-se-á à abertura das propostas de preços das licitantes que tenham atingido no mínimo 30 pontos.”

1.3. Altera a **RETIFICAÇÃO Nº 1** do Edital, itens **1.3.** e **1.4.**, restabelecendo a redação original do Edital, como segue:

“9.3.2. Analisadas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas. Caso a proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar seja também o menor preço apresentado pelas demais licitantes, esta será vencedora do certame.”

“9.3.3. Caso contrário a Comissão iniciará uma negociação com a proponente melhor classificada tecnicamente, a fim de verificar se aceita diminuir seu preço para o preço da proposta de menor valor classificada.”

“9.3.4. No caso de impasse na negociação, anterior, procedimento idêntico, será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação.”

1.4. Altera o Edital, em seu **ANEXO II – PLANILA DE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, com nova redação, anexa a esta RETIFICAÇÃO.

1.5. Altera a data para recebimento e abertura dos envelopes visando a presente licitação, para às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **07/08/2020 (Sete de Agosto de Dois Mil e Vinte)**, na sala 305, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS.

1.6. As demais cláusulas e condições do edital e seus anexos, bem como da RETIFICAÇÃO Nº 1 permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul RS, pelo telefone (55)3257.1313, ramal 215, em horário de expediente das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br.

São Vicente do Sul, 07 de julho de 2020.

Paulo Sergio Rodrigues Flores
Prefeito Municipal

Este Edital de Retificação foi examinado e aprovado em 07/07/2020 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO II
PLANILHA DE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA- COMPROVADA PELA APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DEVIDAMENTE AUTENTICADA E COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA LICITANTE		1 PROFISSIONAL	ATÉ 2 PROFISSIONAIS	ACIMA DE 2 PROFISSIONAIS	Pontuação Máxima
1	ESPECIALIZAÇÃO - PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA PÚBLICA	5 pontos	9 pontos	Acrescer 2 pontos para cada profissional extra	15 pontos
2	ESPECIALIZAÇÃO - MESTRADO NA ÁREA PÚBLICA	8 pontos	14 pontos	Acrescer 3 pontos para cada profissional extra	20 pontos
3	ESPECIALIZAÇÃO - DOUTORADO NA ÁREA PÚBLICA	12 pontos	20 pontos	Acrescer 5 pontos para cada profissional extra	25 pontos
PROCESSOS DE INCREMENTO DE RECEITAS PROVENIENTES DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS ORIUNDA DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCOMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS ROYALTIES DISTRIBUÍDOS PELA ANP		5 pontos para cada processo devidamente comprovado mediante certidão expedida pelo cartório da respectiva comarca atestando a participação da Licitante ou do Profissional indicado no subitem 5.1.4.2, limitado a 8 processos.	Para processos cuja decisão já transitou em julgado com resultado positivo da demanda (acrescer 5 pontos para cada processo devidamente comprovado mediante cópias das decisões e certidão de trânsito em julgado). P.S. Decisão de homologação de composição judicial não pontuam neste quesito.		40 pontos

1. A pontuação técnica será formada pelos itens:

1.1. Qualificação Técnica da Equipe de Trabalho e Processos Judiciais de RECEITAS PROVENIENTES DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS ORIUNDA DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCOMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS ROYALTIES DISTRIBUÍDOS PELA ANP, conforme as regras abaixo estabelecidas:

1.1.1. Qualificação Técnica - ESPECIALIZAÇÃO- PÓS-GRADUAÇÃO *Latu Sensu* na ÁREA PÚBLICA, comprovada por meio dos seguintes documentos: APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DEVIDAMENTE AUTENTICADA do profissional indicado no subitem 5.1.4.2, sendo: 5 (cinco) pontos para 1 (um) profissional; 9 (nove) pontos para até 2 profissionais, acrescentar 2 (dois) pontos para cada profissional extra, limitado a 15 pontos.

1.1.2. Qualificação Técnica - Especialização MESTRADO na ÁREA PÚBLICA comprovada por meio dos seguintes documentos: APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DEVIDAMENTE AUTENTICADA do profissional indicado no subitem 5.1.4.2, sendo: 8 (oito) pontos para 1 (um) profissional; 14 (quatorze) pontos para até 2 profissionais, acrescentar 3 (três) pontos para cada profissional extra, limitado a 20 (vinte) pontos.

1.1.3. Qualificação Técnica - Especialização Doutorado na ÁREA PÚBLICA comprovada por meio dos seguintes documentos: APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DEVIDAMENTE AUTENTICADA do profissional indicado no subitem 5.1.4.2, sendo: 12 (doze) pontos para 1 (um) profissional; 20 (vinte) pontos para até 2 profissionais, acrescentar 5 (cinco) pontos para cada profissional extra, limitado a 25 (vinte e cinco) pontos.

1.1.4. Processos judiciais de RECEITAS PROVENIENTES DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS ORIUNDA DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCOMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS ROYALTIES DISTRIBUÍDOS PELA ANP, sendo que a pontuação será valorada da seguinte forma: 5 (cinco) pontos para cada processo devidamente comprovado mediante certidão expedida pelo cartório da respectiva Comarca atestando a participação da Licitante ou do Profissional indicado no subitem 5.1.4.2., limitado a 8 processos.

1.1.4.1. Para processos, cuja decisão, já transitou em julgado com resultado positivo da demanda (acrescer 5 pontos para cada processo devidamente comprovado mediante cópias (autenticadas) das decisões e certidão de trânsito em julgado), limitado a 40 (quarenta) pontos.

Observação: Decisões de homologação de composição judicial não pontuam neste quesito.